



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

LEI Nº 167, DE 10 DE AGOSTO DE 1999

Autoriza o Executivo a participar de Consórcio Intermunicipal e dá outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ventania**, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a participar de Consórcio Intermunicipal de Saúde, com a finalidade de implementar o acesso da população a consultas e exames especializados.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias constantes da lei de meios vigente, fazendo o Executivo consignar, nas propostas orçamentárias futuras, os recursos necessários à sua continuidade.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, em 10 de agosto de 1999.

OCIMAR ROBERTO BAHNERT DE CAMARGO
Prefeito Municipal